

= Lei Municipal n.º 22/71, de 03/9/1971 =

"Autoriza o Poder Executivo a doar ou compromissar a doação de imóvel."

O cidadão José Rodrigues Lôrto, Prefeito Municipal de Jacupiranga, - Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidos por Lei, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei Municipal:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a compromissar a doação, para o Fomento de Urbanização e Melhoria das Estâncias - Fumest -, Autarquia de toda de personalidade jurídica e Patrimônio próprio, - de área abaixo descrita, que está sendo objeto de desapropriação pelo Poder Público Municipal:

Uma área com 9.920,00 mts² (nove mil, noventa e dois metros quadrados), situada na zona urbana desta cidade, no loteamento da Vila Elias, quadra "E", confrontando-se da seguinte forma: Sereno de forma de um trapézio, medindo na base maior 157, com, onde confronta com área pertencente ao D.F.E.R.; na base menor 91,00m, - onde confronta com a Rua 3, do loteamento da Vila Elias na altura mede 80,00 m, de confronta com propriedade de Elias Felisbino; e no outro lado, mede 104,00m, confrontando com propriedades do D.F.E.R., perfazendo o total acima mencionado, conforme planta em anexo.

Artigo 2.º - Fica igualmente autorizado a tornar ef

tiva a doação da referida área à mesma Autarquia, tão logo esteja de posse do título aquisitivo de propriedade da referida área.

Artigo 3º — A doação sem como seu compromisso serão feitas sem ônus ou encargos exceto o da destinação específica do imóvel, que é a construção e implantação de um Posto de Informações Jurídicas e de outros equipamentos destinados a atendimento do público, devendo obrigatoriamente constar da escritura cláusula de reversão ao Patrimônio Municipal, em qualquer tempo, independentemente de indenização, caso seja alterado ou desvirtuado o fim específico a que se destinará o referido imóvel.

Artigo 4º — As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 5º — Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 03 de agosto de 1971.


José Romão Porto
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, aos três (03) dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e um (1971). —